

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.002.002-SEMED-PMM

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO/FME E LS SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA,
NA FORMA ABAIXO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Estrada da Pirelli, número 28, Bairro: Decouville, Marituba/PA, CEP 67200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.329.624/0001-03, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e a **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.793.812/0001-95, sediada na SHCS CR 516, Bloco B, número 69, Bairro: Asa Sul, CEP: 70381525, Cidade Brasília-DF, E-mail: licitação@realinformatica.net.br, neste ato representada por seu Representante Legal, S.r.(a) SILVIO MOREIRA DOS SANTOS, ocupação: empresário, CPF: 830.417.701-30, RG: 1822305 SSP/DF, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de informática visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021-SEMED, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	EPSON / L5190	UND	50	R\$1.939,58	R\$ 96.979,00
VALOR TOTAL: R\$ 96.979,00 (noventa e seis mil novecentos e setenta e nove reais)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da assinatura até 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 96.979,00 (noventa e seis mil novecentos e setenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo (a depender do Contratante):

Unidade Orçamentária:	20.02 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática:	12.361.0004.2.052 - Manutenção do FUNDEB Administração do Município
Categoria Econômica:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso:	15420000 – Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT
Funcional Programática:	12.365.0004.2.058 - Manutenção da Educação Infantil
Categoria Econômica:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso:	15400000 - Transf. do FUNDEB-Impostos 30% 15410000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF 15420000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 03 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO/FME

CNPJ: 27.329.624/0001-03

Eny Leite Cardoso Pinheiro

CPF: 818.062.052-20

CONTRATANTE

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E
ELETRÔNICA LTDA

CNPJ: 10793812/0001-95

Silvio Moreira dos Santos

CPF: 830.417.701-30

CONTRATADA